



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**OFÍCIO CIRCULAR**

DATA: 01/06/2026

N.º18 / 2026

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Recursos Humanos Docentes

**ENVIADO PARA:**

GS	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Conservatório – Escola das Artes da Madeira	<input checked="" type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	<input checked="" type="checkbox"/>
IQ, IP -RAM	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRAJ	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRD	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
GUG	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	ARDITI	<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO:** Concurso interno – Listas definitivas de candidatos admitidos, excluídos e de colocação – ano escolar 2026/2027

Para efeitos de conhecimento e divulgação, informa-se V. Ex.<sup>a</sup> de que se encontram disponíveis na página eletrónica desta Direção Regional as listas definitivas de ordenação, de exclusão e de colocação relativas ao concurso interno do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar 2026/2027.

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, na sua redação atual, das listas definitivas pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis.

Mais se informa que, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do referido diploma, os candidatos colocados devem manifestar a aceitação da colocação, no prazo de cinco dias úteis, junto do órgão de administração e gestão do estabelecimento de educação ou de ensino onde foram colocados, mediante declaração datada e assinada.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, docente do grupo de recrutamento \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos efeitos, que aceito a colocação obtida no âmbito do concurso interno do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 2026/2027, na Escola \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

O(A) Declarante.  
(assinatura)

No caso dos candidatos colocados nas instituições de educação especial, a aceitação deve ser remetida à direção regional responsável pela área da educação especial, ou seja, à Direção Regional de Educação.

Recorda-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma, os candidatos colocados no concurso interno devem apresentar-se no estabelecimento de educação ou de ensino onde foram colocados no primeiro dia útil do mês de setembro.

O incumprimento dos deveres de aceitação e/ou de apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina, nos termos do artigo 20.º do referido decreto legislativo regional:

- a) A anulação da colocação obtida;
- b) A instauração de processo disciplinar aos docentes de carreira.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

(António José de Carvalho Lucas)

/DSRHD